

**DESAFIOS DE UMA PESQUISA ACADÊMICA FORA DO “LUGAR COMUM”**Marcia Maria dos Santos Souza Fernandes<sup>1</sup>

A pesquisa acadêmica pode ser uma importante ferramenta para abertura ou ampliação de conhecimentos já consolidados e, ainda, pode ser um mecanismo fundamental para desbravar novas perspectivas epistemológicas.

Em quaisquer das situações é salutar que o resultado do trabalho possa agregar conhecimento e impulsionar ações em prol do bem-estar da sociedade, posto que o conhecimento, como diz Paulo Freire<sup>2</sup>, é um processo que transforma tanto aquilo que se conhece como também o conhecedor.

Ao me debruçar sobre o tema dos direitos da Natureza, por volta do ano de 2015, percebi que adentrava em um caminho pouco estudado no âmbito do Direito interno e praticamente silenciado no âmbito do Direito Internacional. Ao alargar esse campo para o tema das águas subterrâneas transfronteiriças, identifiquei que até aquele ano de 2017, quando publiquei o primeiro artigo abordando a temática, não havia, dentro do meu conhecimento, nenhum estudo que relacionasse o tema do giro ecocêntrico com o tema das águas subterrâneas transfronteiriças.

Existia sim, o propósito de formação de um grupo de pesquisa na Universidade Federal do Ceará para tratar do tema dos direitos da Natureza e um grupo já formado, no âmbito da mesma instituição, que estudava o tema das águas, do constitucionalismo latino-americano e a sua confluência com a União das Nações Sul-Americanas (UNASUL).

Os artigos e as obras daqueles pesquisadores, dos quais destaco as várias publicações das professoras Germana de Oliveira Moraes e Raquel Coelho de Freitas, assim como os encontros acadêmicos realizados primordialmente na UFC, foram fundamentais para que eu conseguisse ampliar o conhecimento que até então possuía na área ambiental e no tema das águas.

As leituras e reflexões fizeram florescer também os questionamentos fundamentais da minha pesquisa: primeiro, que era preciso romper com a ideia de que somente existia um paradigma único e válido para a produção do conhecimento e para a condução da relação entre o ser humano e a Natureza; segundo, que o conceito de ciência forjado na modernidade, firmado primordialmente por autores

<sup>1</sup> Mestre em Direito Constitucional e Teoria Política Membro expert da rede Harmony with Nature/UM. Facilitadora de Círculo de Construção de Paz. Pesquisadora em Direitos da Natureza e Justiça Socioambiental (UECE). E-mail: marciacariri@yahoo.com.br

<sup>2</sup> FREIRE, Paulo. Extensão ou comunicação? 5e. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

ocidentais, eurocêntricos e estadunidenses, os quais tinham como referência teórica e filosófica o antropocentrismo, precisava ser revisto e mais, precisava ser transcendido.

Ao fazer essa ruptura e considerar a abertura para outras epistemes, sobretudo aquelas que emergem do conhecimento tradicional e do conhecimento empírico dos povos originários, deparei-me com a urgente e necessária atenção ao estudo dos fenômenos sociais, políticos e econômicos que aconteciam na América Latina. Também nesse aspecto e já lançando mão de uma perspectiva decolonial, optei por estudar os fenômenos a partir de autores e autoras latino-americanas e não apenas a partir da visão de teóricos que expõem os seus saberes muitas vezes ancorados em teorias formuladas em realidades absolutamente distintas dos processos culturais de Abya Yala.

Foi aí que me encontrei com o pensamento de Catherine Walsh, Verônica Sacta, Esperança Martínez, Aníbal Quijano, Nelson Maldonado Torres, Walter Mignolo, Enrique Dussel, Antonio Carlos Wolkmer, Fernando Mamani, dentre outros pensadores, que abordam as suas reflexões a partir de uma visão não colonial. Ainda nesse campo de referências teóricas confirmei algo que já havia pensado quando trabalhava e pesquisava ainda vinculada estritamente às premissas do Direito Ambiental: não é possível falar de Natureza, ainda quando se postule os seus direitos, adstrito à teorias jurídicas. Esse campo de estudo e pesquisa carece do olhar de outros campos de saberes, sobretudo da sociologia, da filosofia, da economia, da biologia, da antropologia, dentre outros.

Compreendi também que tratar dos direitos da Natureza questionando as bases paradigmáticas antropocêntricas e eurocêntricas me conduziram a questionar o próprio alicerce do Direito Ambiental que entende e trata a Natureza como “meio ambiente”, expressão que sinaliza o jogo semântico de fragmentação, e que traz também o ranço de um direito civilista que o categoriza como bem e, portanto, algo quantificável e apropriável para o deleite de alguma parcela da humanidade.

Eis onde mora o “calcanhar de Aquiles”, o ponto sensível para aqueles que já têm como certa e única a verdade que os conduz em suas investigações e em suas percepções de vida.

Submeti-me ao processo de seleção de mestrado da Universidade de Fortaleza e pela qualificação obtida, somado ao fato de já ter publicação em periódicos acadêmicos e capítulos de livros publicados, pude cursá-lo com uma bolsa da Fundação Cearense de Pesquisa (FUNCAP). Foi uma experiência enriquecedora e desafiadora, pois o tema sobre o qual eu me debruçava era absolutamente novo na instituição e ao mesmo tempo que soava como novidade, gerava também estranheza e resistência em alguns espaços, o que compreendo como natural.

Felizmente pude contar com dois orientadores excepcionais, Professor Doutor Martônio Mont’alverne e Professora Doutora Ana Carla Freitas, que me asseguraram liberdade de pensamento e apoiaram incondicionalmente a pesquisa, contribuindo para o nível de excelência que atingimos. A dissertação foi indicada para representar o programa de pós-graduação da Unifor nas Produções Destaques promovido pela Capes, no período de 2017 a 2020, e por causa dela e da elaboração de um

artigo científico que foi utilizado como um dos fundamentos do REsp 1.797.175/SP de autoria do Ministro OG Fernandes, recebemos no dia da defesa do trabalho, o convite para compor a rede de membros especialistas da plataforma *Harmony with Nature* da Organização das Nações Unidas.

Um dos frutos dessa pesquisa segue em forma de livro publicado no ano de 2021, o qual aborda o tema dos Direitos da Natureza e a sua relação com as águas subterrâneas transfronteiriças. Abraçar esse tema, sobretudo numa época em que as circunstâncias políticas, econômicas e éticas, eram desfavoráveis, foi como optar por caminhos mais áridos e espinhosos, para além da escolha de sair do lugar comum na pesquisa.

Todavia, hoje observo, diante da emergência climática ascendente e do crescente movimento de vanguarda pelo reconhecimento dos Direitos da Natureza na América Latina, capitaneado por Bolívia, Equador e agora Chile, além dos reflexos que já se observa na Europa, na Oceania e na Ásia, o que era espinho hoje se transforma em flor. Flor da resiliência que tem impulsionado, inclusive no Brasil, a mobilização pelo reconhecimento dos Direitos da Natureza como enfrentamento às ações nocivas à natureza humana e não humana.

Por fim, não posso me esquivar de falar sobre a “ancestralidade” desse trabalho e nesse sentido é que volto o meu olhar de forma mais atenta para a minha trajetória acadêmica no âmbito da pesquisa. Nesse retorno à origem rememoro meus primeiros passos no âmbito da Universidade Regional do Cariri, onde fui aluna do curso de Direito, professora substituta da casa e onde tive a oportunidade de desenvolver atividades de extensão (tanto como aluna, como docente), as quais foram fundamentais na minha formação como pesquisadora, pois me trouxeram a urgência em aliar conhecimento teórico às necessidades da sociedade.

Nesse sentido registro a minha profunda gratidão à Universidade Regional do Cariri e, ao mesmo tempo em que reconheço as transformações que essa pesquisa acadêmica provocou em mim, incentivo os pesquisadores da casa a se desafiarem em suas investigações, a se permitirem enxergar por novos ângulos e a partir de outras premissas o que antes já fora demasiadamente estudado e até o que ainda não foi desbravado.

“Sejamos conscientes de que está em nossos corações, nossas mentes e em nossas mãos, parte da responsabilidade de formular teorias e políticas em favor da vida de todos os seres, em prol dos direitos de Pachamama<sup>3</sup>” e nesse sentido, também benefício dos direitos humanos que não se excluem ao se postular os direitos da Natureza.

---

<sup>3</sup> MORAES, Germana de Oliveira; FREITAS, Raquel Coelho. O Novo constitucionalismo latino americano e o giro ecocêntrico dos andes: os direitos de Pachamama e o bem-viver na Constituição do Equador (Sumak Kawsay) e da Bolívia (Suma Qamaña). In: FREITAS, Raquel Coelho; AGUIAR, Ana Cecilia Bezerra de; SALES, Tainah Simões. (Org.). **UNASUL e o Novo Constitucionalismo Latino-Americano**. Curitiba PR: CRV, 2013.